PROJETO DE LEI Nº427/2019

Dispõe sobre o estabelecimento de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e as faculdades de Direito do lotadas no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo municipal fica autorizado a realizar parcerias com as instituições de ensino superior que possuam o curso de Direito para realização de palestras sobre Direito Constitucional, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Juventude nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará os critérios das parcerias com as organizações da sociedade civil e a periodicidade das palestras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2019.



LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

É fato notório que o conhecimento das Leis e de sua devida aplicação dá ao cidadão uma capacidade de atuação na sociedade muito mais ampla e efetiva. Da mesma sorte que aqueles que não são possuidores deste conhecimento acabam por ficar em desvantagem no que concerne a defesa dos seus direitos.

Nesse sentido, o ensino de noções do Direito Constitucional, assim como de estatutos que afetam diretamente a vida das crianças e jovens, são essenciais para expandir a noção cívica dos nossos estudantes, ensinando-lhes sobre seus direitos e deveres constitucionais, para que tenham uma base educacional sólida para compreender a importância de ser um cidadão consciente. A compreensão da Constituição Federal Brasileira é importante pois ela serve de base para todas as outras leis e ordenamentos que os estudantes deverão seguir ao longo de suas vidas.

Sendo assim, conto com meus pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 09 de dezembro de 2019.



LUIZ CARLOS DE SOUZA